



RESOLUÇÃO DE MESA 4/2026

Revoga as Resoluções nº. 002/2024 e nº. 002/2025, institui o regime de adiantamento de numerário e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regime de adiantamento de numerário para despesas da Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro-RS, as quais, pela sua natureza ou urgência, não possam ser normalmente processadas.

§ 1º As despesas de que trata o *caput* deste artigo, referem-se àquelas cujo empenhamento pode se dar nos seguintes elementos:

I - Material de Consumo.

§ 2º A entrega do numerário deve ser precedida da emissão da nota de empenho no crédito orçamentário próprio, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 4.320/64.

§ 3º A autorização e o estabelecimento dos limites para adiantamentos de despesas, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em ato próprio.

Art. 2º O servidor que receber o adiantamento para despesas de que trata esta Lei, terá o prazo de 180 dias para a utilização dos recursos, contados a partir da data da concessão.

§ 1º O prazo para a prestação de contas pelo servidor será de 30 (trinta) dias úteis após o período de utilização dos recursos ou quando do retorno do servidor do deslocamento em que se originou o adiantamento.

§ 2º Em caso de não prestação de contas ficará obrigado o servidor a devolver à Administração o valor adiantado.

§ 3º Em caso de atraso na prestação de contas será devida multa e juros pelo servidor em percentuais equivalentes aos cobrados pela administração tributária, podendo ser descontada dos vencimentos mensais, quando da elaboração da folha de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



Art. 3º O servidor não poderá retirar o segundo adiantamento sem ter prestados contas do primeiro.

Art. 4º A cada adiantamento de despesa será extraída nota de empenho.

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as resoluções nº. 002/2024 e nº. 002/2025,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 26 de fevereiro de 2026

JULIANO DA SILVA DUARTE
VEREADOR PRESIDENTE

ROSELI NUNES DE SOUZA
VEREADORA VICE-PRESIDENTE

VIVIANE LEITE VIEIRA
VEREADORA SECRETÁRIA




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARRA DO RIBEIRO

AV. VISCONDE DO RIO GRANDE, 1690 - 92870-000
02.847.548/0001-05 - (51) 3482-1688


Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (CA1EE9A4E8BD5FD0) no site: <https://citta.click/CA1EE9A4E8BD5FD0>

RESOLUÇÃO DE MESA		Autenticação
Protocolo -		 CA1EE9A4E8BD5FD0
Documento 000004 / 2026	Processo -	


Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: ROSELI NUNES DE SOUZA
CPF: 487***.***04
Assinado em: 26/02/2026 13:22:19
Local: IP: 186.216.247.187 Geolocalização: -30.301442, -51.30531




Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: JULIANO DA SILVA DUARTE
CPF: 027***.***61
Assinado em: 26/02/2026 13:21:23
Local: IP: 186.216.247.187 Geolocalização: -30.301442, -51.30531



Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: VIVIANE LEITE VIEIRA
CPF: 562***.***15
Assinado em: 26/02/2026 13:21:52
Local: IP: 186.216.247.187 Geolocalização: -30.301442, -51.30531



Hash do documento (SHA-256): 7af50d36058bbd3c7ba50b72f64719f52f39320285c38704de26d0d9da731043

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.